



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Ofício nº 1311.011 SEINFRA

Crato, 13 de novembro de 2019.

Assunto: Análise e Parecer referente TP 2019.09.11.1

Ref.: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS SOBRE AFLUENTE DO RIO CARÁS NO DISTRITO DE PONTA DA SERRA E NA VILA CALDEIRÃO DO BOM SUCESSO, SOBRE O RIO BATATEIRAS NA VILA SANTO EXPEDITO E VILA JENIPAPO E SOBRE O RIO PAI MANÉ NO DISTRITO DE MONTE ALVERNE, ATRAVÉS DO CONVÊNIO SICONV Nº 864044/2018, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE.

Senhora Presidente,

Em atenção ao vosso Ofício nº 1402001/2019 - CPL referente à análise e parecer da Tomada de Preços 2019.09.11.1, foi verificado quanto à qualificação técnica que:

1.) Com relação à documentação da empresa **CORAL – CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA**, não constatamos irregularidades da licitante no presente processo. A empresa apresentou documentos que comprovam a capacidade técnica-operacional e profissional exigida no edital, razão pela qual somos pela **CLASSIFICAÇÃO** da referida empresa.

2.) Com relação à documentação da empresa **CONSTRUTORA JUSTO JUNIOR LTDA**, não constatamos irregularidades da licitante no presente processo. A empresa apresentou documentos que comprovam a capacidade técnica-operacional e profissional exigida no edital, razão pela qual somos pela **CLASSIFICAÇÃO** da referida empresa.

3.) Com relação à documentação da empresa **SIMÃO E FERNANDES LTDA**, segue análise abaixo:

- Quanto as certidões que comprovem a capacitação técnica operacional requerida no item 3.4.2.1 referente ao item de “*execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo c/ rejuntamento (agregado adquirido), com área mínima de 276m² (duzentos e setenta e seis metros quadrados)*”, a empresa apresentou atestados sem especificação de quantidade (Pág 695, 781 e 787).



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS Nº: 1045

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- Quanto as certidões que comprovem a capacitação técnica operacional requerida no item 3.4.2.1 referente ao item de “*execução dos serviços de aquisição, assentamento e rejuntamento de tubo de concreto armado D=100cm, sobre berço de concreto moldado “in loco”, fck > 10mPa, com comprimento mínimo de 20m (vinte metros)*”, a empresa não apresentou atestado.
- Quanto as certidões que comprovem a capacitação técnica operacional do profissional requerida no item 3.4.2.4.2 referente ao item “*execução dos serviços de aquisição, assentamento e rejuntamento de tubo de concreto armado D=100cm, sobre berço de concreto moldado “in loco”, fck > 10mPa*”, a empresa apresentou um atestado que não especifica o tipo de tubo assentado (Pág 785).
- Quanto as certidões que comprovem a capacitação técnica operacional do profissional requerida no item 3.4.2.4.2 referente ao item “*execução dos serviços de corpo de bueiro triplo capeado (2,50 x 1,50m)*”, a empresa não apresentou atestado.
- Assim sendo, somos pela **DESCCLASSIFICAÇÃO** da referida empresa, salvo melhor juízo.

Atenciosamente,

Brenda de Alencar Távora Ribeiro
Engenheira Civil - CREA - CE 339515
Secretaria Municipal de Infraestrutura

À Senhora
VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal do Crato